



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

FL	RUBRICA
DEPTº COMPRAS	

**CONTRATO FMS Nº 051/2020**

**PROCESSO Nº 06819/2020**

**“TERMO DE CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS REFERENTE A AUXILIO FINANCEIRO EMERGENCIAL AS SANTAS CASAS E AOS HOSPITAIS FILANTRÓPICOS SEM FINS LUCRATIVOS, QUE PARTICIPAM DE FORMA COMPLEMENTAR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) NO EXERCÍCIO DE 2020, COM O OBJETIVO DE PERMITI-LHES ATUAR DE FORMA COORDENADA NO CONTROLE DO AVANÇO DA PANDEMIA DA COVID -19, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, E A FUNDAÇÃO BENEFICENTE RIO DOCE, CONFORME PROCESSO Nº 6819/2020, NA FORMA ABAIXO;”**

Por este instrumento particular de Contrato que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINHARES**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.414.835/0001-41, com sede na Avenida Cerejeira, nº 280, torre B, 9º andar, sala 906, Bairro Moveelar, CEP 29.906-016, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Senhor **SAULO RODRIGUES MEIRELLES**, brasileiro, portador do CPF nº. 881.040.287-15 e C.I. 757.851-SSP/ES, residente e domiciliado na Rua Coronel Sodré, 402, apartamento 201, centro – Vila Velha/ES, CEP 29.100-080, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a **FUNDAÇÃO BENEFICENTE RIO DOCE**, mantenedora do Hospital Rio Doce, inscrita no CNPJ sob nº 27.836.329/0001-43, situada à Avenida João Felipe Calmon, 1.245, centro, Linhares – ES, neste ato representada pelo seu provedor, o Senhor **ARLES GUERRA DE MIRANDA**, brasileiro, casado, aposentado, portador da carteira de identidade Nº 191.576-SPTC/ES e inscrito no CPF sob o Nº 190.067.487-49, doravante denominada **CONTRATADA**, com embasamento legal na Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes, na forma prevista na Lei Nº 8.666/1993, Lei Nº 8.080/1990, especialmente artS. 24, 25 e 26, Lei Nº 12.101, Lei Nº 8.142/1990, SAS 63/2006, Portaria GM/MS 2.035/2013, Lei Nº 13.019/2014, alterada pela Lei Nº 13.204/2015, Portaria Nº 3.114/2010, PRC MS/GM Nº 3 (Origem: Portaria GM 4.279/2010), Decreto Nº 7.508/2011, Portaria GM Nº 841/2012 (RENASES), Portaria GM Nº 529/2013, PRC MS/GM Nº 02, de 2017 (Origem: Portaria GM Nº 3.390/2013), MS/GM Nº 02, de 2017 (Origem: Portaria GM Nº 3.410/2013), PRC MS/GM Nº 03, de 2017 (Origem: Portaria GM Nº 3.410/2013), Portaria GM Nº 2925/2017, Portaria

**CONTRATO FMS Nº 051/2020**

Av. Cerejeira, nº 280, Complexo Prisma Città, Torre II, 9º andar, Bairro Moveelar, Linhares – ES, CEP: 29906-014  
inscrito no CNPJ sob n.º 10.414.835/0001-41 / TEL: (027) 3371-1097 SITE: [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)  
Documento assinado digitalmente. Conferência em <http://www.linhares.es.gov.br> Portal da Transparência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

70	
FL	RUBRICA
DEPTº COMPRAS	

GM Nº 1.631/2015, Portaria Nº 1.806 de 26/08/2014, Portaria Nº 140, de 27/01/2014, e Portaria Nº 2.493, de 28/12/2016, Portaria nº 1.393, de 21/05/20 no que couber, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições que abaixo seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1 - O presente Termo de CONTRATO tem por objeto estabelecer as condições para a transferência de repasse de acordo com a Portaria 1.393 de 21 de maio de 2020 que dispõe sobre auxílio financeiro emergencial as santas casas e aos hospitais filantrópicos sem fins lucrativos, que participam de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS), no exercício de 2020, com o objetivo de permitir-lhes atuar de forma coordenada no controle do avanço da pandemia da COVID 19, em favor da Fundação Beneficente Rio Doce no valor de **R\$ 493.549,82 (quatrocentos e noventa e três mil, quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta e dois centavos)**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Na execução do presente contrato, os partícipes deverão observar as seguintes condições gerais:

2.1 – As ações e serviços contratualizados atendem à obrigação de oferecer atendimento condizente com a demanda em saúde e cumpre com a responsabilidade de complementar a rede de atenção à saúde naquilo que a capacidade instalada que compõe a rede municipal de atenção à saúde é insuficiente, conforme encaminhamento, de acordo com as regras estabelecidas para referência e contra-referência e a capacidade operacional da CONTRATADA, conforme habilitação no CNES;

2.2 – A CONTRATADA, por intermédio do Hospital Rio Doce, se obriga a funcionar como porta de entrada para demanda espontânea, apenas em relação a **gestantes, acidentados conduzidos pelo Corpo de Bombeiros, ECO 101 e Polícia Militar, em situações de urgência e emergência**, e pacientes nas especialidades das quais é habilitado e classificado conforme as seguintes Portarias: habilitado para Neurocirurgia Tipo II pela Portaria nº. 336, de 13/07/2004, e classificado pela Portaria nº 646, de 10/11/2008, para Cirurgia Cardiovascular, habilitado pela Portaria nº 63, de 13/02/2006, e Oncologia habilitada pela Portaria nº. 2.493, de 28/12/2016, cadastradas no SCNES e referenciadas, como forma de garantir o acesso universal, igualitário e de se conduzir comprometido com a atenção integral aos usuários do Sistema Único de Saúde;

2.3- Garantia da gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados no âmbito desse contrato;

**CONTRATO FMS Nº 051/2020**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**



2.4 – A prescrição de medicamentos deve observar a Política Nacional de Medicamentos, excetuadas as situações aprovadas pela Comissão de Ética Médica;

2.5 – Atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS e em conformidade com o pactuado no Plano de Trabalho;

2.6 - Observância integral dos protocolos técnicos e clínicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Sistema Único de Saúde – SUS;

2.7 - Estabelecimento e compromisso no cumprimento de metas e indicadores para as atividades de saúde decorrentes deste contrato, conforme legislação vigente;

2.8- A CONTRATADA deverá manter atualizada toda sua capacidade instalada, incluindo recursos humanos, e disponibilizar ao Sistema Único de Saúde o que deve ser oferecido de acordo com o pactuado e condizente com sua condição de entidade filantrópica, conforme descrito no Plano de Trabalho e habilitações especificadas no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS COMUNS**

**São encargos comuns:**

3- Referenciar todos os pacientes utilizando guias de referência e de contra-referência, conforme a Política Nacional de Regulação, na ausência de meios específicos institucionalizados pelo Sistema Único de Saúde, utilizando-se de documentos, tipo e-mails, que permitam o acesso posterior por órgãos de gestão, fiscalização, auditoria, avaliação e acompanhamento.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS ENCARGOS ESPECÍFICOS**

**4 - São encargos dos partícipes:**

**4.1 - Da CONTRATANTE**

4.1.1 - Transferir os recursos à Fundação CONTRATADA, no prazo de até 05 (CINCO) dias úteis após a publicação desse contrato;

4.1.2 - Fiscalizar a execução do Termo de CONTRATO, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Fundação pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por eventuais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

4.1.3 - Comunicar formalmente à Fundação CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Contrato prazo para corrigi-las;

**CONTRATO FMS Nº 051/2020**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

FL	RUBRICA
DEPTº COMPRAS	

- 4.1.4 - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a Fundação CONTRATADA para as devidas regularizações;
- 4.1.5 - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto deste Contrato, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a Fundação CONTRATADA, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;
- 4.1.6 - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de contrato;
- 4.1.7 - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços do contrato;
- 4.1.8 - Appreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e
- 4.1.9 – Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de CONTRATO na imprensa oficial e em jornal de grande circulação.

**4.2 - Da CONTRATADA**

- 4.2.1 - Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste contrato relativas à aplicação dos recursos;
- 4.2.2 - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste contrato, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto do contrato ou restrição à sua execução;
- 4.2.3 - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;
- 4.2.4 - Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;
- 4.2.5 - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;

**CONTRATO FMS Nº 051/2020**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

73	
FL	RUBRICA
DEPTº COMPRAS	

- 4.2.6 - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão-de-obra necessária à fiel e perfeita execução desse contrato;
- 4.2.7 - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;
- 4.2.8 - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Contrato, pela indenização de danos eventualmente causados ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;
- 4.2.9 - Disponibilizar para consulta, documentos dos profissionais que compõem a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;
- 4.2.10 - Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial ao fiscal designado para o monitoramento e avaliação, ao gestor do contrato, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este contrato, bem como aos locais de execução do objeto;
- 4.2.11 - Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste contrato e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas;
- 4.2.12 - Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a Fundação CONTRATADA poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos; e
- 4.2.13 - a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

**CONTRATO FMS Nº 051/2020**

Av. Cerejeira, nº 280, Complexo Prima Città, Torre II, 9º andar, Bairro Moveelar, Linhares – ES, CEP: 29906-014  
inscrito no CNPJ sob n.º 10.414.835/0001-41 / TEL: (027) 3371-1097 SITE: [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)  
Documento assinado digitalmente. Conferência em <http://www.linhares.es.gov.br> Portal da Transparência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

74	
FL	RUBRICA
DEPTº COMPRAS	

**CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

- O valor estimado para execução do presente CONTRATO importa em **R\$ 493.549,82 (Quatrocentos E Noventa E Três Mil Quinhentos E Quarenta E Nove Reais E Oitenta E Dois Centavos)**, a ser repassado através depósito/TED em conta corrente bancária, no Banco Banestes (021), Agência 124 número da conta 30927537, conforme abaixo especificado:

RECURSO REFERENTE AUXÍLIO FINANCEIRO		
INCREMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	PARCELA ÚNICA	ANUAL
AUXÍLIO FINANCEIRO EMERGENCIAL CONFORME PORTARIA 1393 DE 21 DE MAIO DE 2020)	R\$ 493.549,82	R\$ 493.549,82
<b>TOTAL RECURSO</b>	<b>R\$ 493.549,82</b>	<b>R\$ 493.549,82</b>

**CLÁUSULA SEXTA - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Contrato, **sendo vedado**:

- 6.1 - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;
- 6.2 - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;
- 6.3 - pagar despesa realizada em data anterior à vigência do contrato;
- 6.4 - efetuar pagamento em data posterior à vigência do contrato, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A prestação de contas deverá ser efetuada no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após a data estabelecida como término do contrato, acompanhada dos seguintes relatórios:

**CONTRATO FMS Nº 051/2020**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

73	
FL	RUBRICA
DEPTº COMPRAS	

- 7.1 - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;
- 7.2 - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
- 7.3 - Cópias reprográficas dos comprovantes da despesa, ficando suas originais disponíveis para a administração pública para fiscalização in loco;
- 7.4 - Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;
- 7.5 - Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término do evento;
- 7.6 - Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela Fundação.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

- 8.1 - O prazo de vigência deste Contrato é de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo, de comum acordo, mediante termo aditivo, haver renovação do presente contrato por mais 12 (doze) meses.
- 8.2 - O presente contrato ainda pode ser prorrogado mediante solicitação da Fundação CONTRATADA, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, trinta dias antes do término inicialmente previsto.
- 8.3 - A prorrogação de ofício da vigência deste Contrato será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

**CLÁUSULA NONA- DAS ALTERAÇÕES**

Este contrato poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os contratantes e firmados antes do término de sua vigência. O plano de trabalho do contrato poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

**CONTRATO FMS Nº 051/2020**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

70	15/11/20
FL	RUBRICA
DEPTº COMPRAS	

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

10.1 - A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto do contrato, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

10.2 - A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste contrato através de seu fiscal o Senhor Francisco Côrtes, que tem por obrigações:

10.3 - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

10.4 - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

10.5 - A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá ao fiscal, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela Fundação CONTRATADA;

10.6 - No exercício de suas atribuições o gestor e o fiscal poderão realizar visita *in loco*, da qual será emitido relatório;

10.7 - Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo Conselho de Política Pública correspondente.

10.8 - Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

Os recursos do presente CONTRATO para o repasse Auxílio Financeiro Emergencial ocorrerão por conta de recurso do Fundo Nacional de Saúde – FNS, repassados à Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Legislação em vigor, a conta de dotação orçamentária própria consignada no Orçamento municipal para o exercício de 2020, conforme abaixo:

**08 – Fundo Municipal de Saúde**

CONTRATO FMS Nº 051/2020

Av. Cerejeira, nº 280, Complexo Prima Città, Torre II, 9º andar, Bairro Movejar, Linhares – ES, CEP: 29906-014  
inscrito no CNPJ sob n.º 10.414.835/0001-41 / TEL: (027) 3371-1097 SITE: [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)  
Documento assinado digitalmente. Conferência em <http://www.linhares.es.gov.br> Portal da Transparência.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

77	
FL	RUBRICA
DEPTº COMPRAS	

**08.01.10.302.1056.3.368 – Ação de Enfrentamento da Pandemia Novo Corona Virus (COVID 19)**

**3.3.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

**Recursos: 1214000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Ficha 301**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

- O presente contrato será considerado rescindido total ou parcialmente por qualquer das partes interessadas, pela inadimplência de quaisquer das cláusulas nele estabelecidas, incluindo as possibilidades previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8666/93, desde que a parte interessada comunique a outra, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, devendo ser respeitado o andamento de atividades que não puderem ser interrompidas neste prazo ou que possam causar prejuízos à saúde da população, quando, então, será respeitado o prazo de 120 (cento e vinte) dias para o encerramento deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS PENALIDADES**

- Em caso de descumprimento do contrato por parte da CONTRATADA serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS**

- Fica definido que as questões que não puderem ser resolvidas em comum acordo pelos partícipes serão encaminhadas ao Conselho Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

- A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Contrato no Diário Oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93 e na forma da legislação municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

**CONTRATO FMS Nº 051/2020**

Av. Cerejeira, nº 280, Complexo Prima Città, Torre II, 9º andar, Bairro Moveelar, Linhares – ES, CEP: 29906-014  
inscrito no CNPJ sob n.º 10.414.835/0001-41 / TEL: (027) 3371-1097 SITE: [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)  
Documento assinado digitalmente. Conferência em <http://www.linhares.es.gov.br> Portal da Transparência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

78	
FL	RUBRICA
DEPTº COMPRAS	

- Fica eleito o foro da Comarca de Linhares, Estado do Espírito Santo, para dirimir questões sobre a execução do presente Contrato e seus aditivos, que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes, nem pelo Conselho Municipal de Saúde.

E, por estarem, assim, justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Linhares-ES, 25 de Junho de 2020.

SAULO RODRIGUES  
MEIRELLES:88104028715

Assinado digitalmente por  
SAULO RODRIGUES  
MEIRELLES:88104028715  
Data: 2020.06.30 14:01:19  
-0300

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINHARES**  
Saulo Rodrigues Meirelles  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CONTRATANTE**

ARLES GUERRA  
DE MIRANDA

Assinado de forma digital  
por ARLES GUERRA DE  
MIRANDA  
Dados: 2020.06.30 14:46:39  
-03'00'

**FUNDAÇÃO BENEFICENTE RIO DOCE**  
Arles Guerra de Miranda  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1 - \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_

**CONTRATO FMS Nº 051/2020**

Av. Cerejeira, nº 280, Complexo Prima Cítia, Torre II, 9º andar, Bairro Movejar, Linhares – ES, CEP: 29906-014  
inscrito no CNPJ sob n.º 10.414.835/0001-41 / TEL: (027) 3371-1097 SITE: [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)  
Documento assinado digitalmente. Conferência em <http://www.linhares.es.gov.br> Portal da Transparência.





**MUNICIPIO DE LINHARES**  
**FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE LINHARES**  
**ESPIRITO SANTO**  
**10.414.835/0001-41**  
**NOTA DE EMPENHO Nº 0002246/2020**

30	
FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2020  
 Ficha : 0000301  
 Processo : 0006819/2020  
 Despesa:  
 Autorização de Empenho Nº: 000772/2020

Tipo: Global  
 Data : 25/06/2020  
 Valor : 493.549,82

Órgão : 08 - Fundo Municipal de Saúde  
 Unidade Orçamentária : 01 - Fundo Municipal de Saúde  
 Função : 10 - Saúde  
 Subfunção : 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
 Programa : 1056 - COVID-19  
 Projeto/Atividade : 3.368 - Ação de Enfrentamento da Pandemia Novo Corana Virus (COVID-19)  
 Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA  
 Fonte de Recurso : 12140000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDER

Favorecido : 56 - FUNDACAO BENEFICENTE RIO DOCE  
 Bairro : CENTRO  
 Endereço : AV. JOAO FELIPE CALMON  
 Telefone Fixo: 2721031771  
 Celular:

CNPJ/CPF : 27.836.329/0001-43  
 Cidade : LINHARES  
 UF : ESPIRITO SANTO  
 PIS PASEP :

**Histórico :** transferência de repasse de acordo com a Portaria 1.393 de 21 de maio de 2020 que dispõe sobre auxílio financeiro emergencial as santas casas e aos hospitais filantrópicos sem fins lucrativos, que participam de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS), no exercício de 2020, com o objetivo de permitir-lhes atuar de forma coordenada no controle do avanço da pandemia da COVID 19, em favor da Fundação Beneficente Rio Doce .

**Subelemento:** 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Saldo Anterior	1.908.457,87	Despesa Empenhada	493.549,82	Saldo Disponível	1.414.908,05
----------------	--------------	-------------------	------------	------------------	--------------

(quatrocentos e noventa e três mil quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta e dois centavos)

Dispensa/Inexigibilidade : 04 - ARTIGO 24 INCISO 04 LEI FEDERA Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade : 000621/2020

**L I C I T A Ç Ã O**

Número/Ano Licitação: 000621/2020 Modalidade : DISPENSA  
 Número/Ano Processo Adm: 0006819/2020 Classificação : Compras e Serviços

**C O N T R A T O**

Tipo/Número/Ano : Prestação de Serviços Nº 000051/2020


Centro de Custo		Valor
Código	Nome	
163	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS	493.549,82
Total		493.549,82

**L A N Ç A M E N T O S**

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
<b>Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes</b>				
O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	493.549,82	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	493.549,82
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	493.549,82	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	493.549,82
C 1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXER	493.549,82	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	493.549,82
C 1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	493.549,82	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	493.549,82

**Local/Data/Assinaturas**

LINHARES, 25 de junho de 2020

  
 SAULO RODRIGUES MFIRELLES  
 Secretário Municipal de Saúde





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LINHARES



AVENIDA GOVERNADOR BLEY, S/N - COLINA - LINHARES - ES - CEP:  
29900-380 CNPJ: 10.414.835/0001-41 TEL: 2733711097 FAX: 2733722100 SITE:  
WWW.LINHARES.ES.GOV.BR

Autorização de Fornecimento/Execução (AF)  
Nº 000693/2020

Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Proc. Admin. Nº	006819/2020
Origem	DISPENSA Nº 000621/2020 - DISPENSA, ARTIGO 24, INCISO IV	Contrato	000051/2020
Dotação	0801.1030210563.368.33903900000.12140000000	Ficha-Fonte	00301-1214000000
Fornecedor	FUNDAÇÃO BENEFICENTE RIO DOCE	CNPJ	27.836.329/0001-43
Endereço	AVENIDA JOAO FELIPE CALMON, 1245 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900027	Telefone	2721031771
Classificação	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	Empenho	0002246/2020

Descrição  
TRANSFERÊNCIA DE REPASSE DE ACORDO COM A PORTARIA 1.393 DE 21 DE MAIO DE 2020 QUE DISPÕE SOBRE AUXILIO FINANCEIRO EMERGENCIAL AS SANTAS CASAS E AOS HOSPITAIS FILANTRÓPICOS SEM FINS LUCRATIVOS, QUE PARTICIPAM DE FORMA COMPLEMENTAR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DOCUMENTO ORIGINÁRIO A PARTIR DA AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO Nº 000772/2020.

Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Desconto	Valor Total
00001		00002462	REPASSE DE AUXILIO FINANCEIRO EMERGENCIAL para a transferência de repasse de acordo com a Portaria 1.393 de 21 de maio de 2020 que dispõe sobre auxílio financeiro emergencial as santas casas e aos hospitais filantrópicos sem fins lucrativos, que participam de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS), no exercício de 2020, com o objetivo de permitir-lhes atuar de forma coordenada no controle do avanço da pandemia da COVID 19, em favor da Fundação Beneficente Rio Doce		12 MESES	1,000	493.549,8200		493.549,82

Valor Total 493.549,82

Descontos Aplicados

Total Geral 493.549,82

Prazo de Execução: 5 dia(s) Vig Contrato: 365 dia(s) Pagamento: CONFORME Execução

Local de Entrega SECREARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATENÇÃO:

Linhares, 25 de Junho de 2020

A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) vir acompanhada(s) de cópia desta autorização ou preenchida com os devidos campos: Modalidade de Licitação e Número, Número de Autorização, Número do Contrato (se houver).

Katia Cilene dos Santos Felix  
Assessora Especial de Gestão  
Departamento de Licitações e Compras



12

Vitória (ES), quarta-feira, 01 de Julho de 2020.

219º/PATRICIA DE SOUZA SILVA  
220º/GERLIANY DA CONCEIÇÃO  
SOARES

**1.2- Função: TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ESF**

Classificação/Nome do Candidato  
156º/JOELMA PEREIRA LOPES PAZ  
157º/MAKENA DOS SANTOS  
MACEDO

AOS INTERESSADOS, ESTE EDITAL SE ENCONTRA AFIXADO, NA INTEGRA, NO MURAL DA SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS E DISPONÍVEL NO SITE [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br), MENU CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS.

Linhares-ES, 30/06/2020.

**GUERINO LUIZ ZANON**

Prefeito Municipal

**Protocolo 592518**

**RESUMO DO CONTRATO FMS**

Nº 50/2020

CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Saúde de Linhares-ES.

CONTRATADO: FUNDAÇÃO BENEFICENTE RIO DOCE

DATA ASSINATURA:25/06/2020

VIGÊNCIA: 12 (doze)meses

VALOR: R\$ 1.414.908,05

OBJETO: transferência de repasse de acordo com a portaria 1.448 de 29 de maio de 2020 que dispõe sobre auxílio financeiro emergencial as santas casas e aos hospitais filantrópicos sem fins lucrativos, que participam de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS), no exercício de 2020, com o

objetivo de permitir-lhes atuar de forma coordenada no controle do avanço da pandemia da COVID 19

RECURSO:

08

08.01.10.302.1056.3.368

3.3.90.39.00000

MODALIDADE: Dispensa

PROCESSO: 7433/2020

**Protocolo 592504**

**RESUMO DO CONTRATO FMS**

Nº 51/2020

CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Saúde de Linhares-ES.

CONTRATADO: FUNDAÇÃO BENEFICENTE RIO DOCE

DATA ASSINATURA:25/06/2020

VIGÊNCIA: 12 (doze)meses

VALOR: R\$ 493.549,82

OBJETO: transferência de repasse de acordo com a Portaria 1.393 de 21 de maio de 2020 que dispõe sobre auxílio financeiro emergencial as santas casas e aos hospitais filantrópicos sem fins lucrativos, que participam de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS), no exercício de 2020, com o

objetivo de permitir-lhes atuar de forma coordenada no controle do avanço da pandemia da COVID 19, em favor da Fundação Beneficente Rio Doce

RECURSO:

08

08.01.10.302.1056.3.368

3.3.90.39.00000

MODALIDADE: Dispensa

PROCESSO: 6819/2020

**Protocolo 592506**

**RESUMO DO CONTRATO FMS**

Nº 52/2020

CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Saúde de Linhares-ES.

CONTRATADO: FUNDAÇÃO BENEFICENTE RIO DOCE

DATA ASSINATURA:25/06/2020

VIGÊNCIA: 12 (doze)meses

VALOR: R\$ 300.000,00

OBJETO: INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PARA CUMPRIMENTO DE METAS - MAC - Custeio da Unidade de Saúde Fundação Beneficente Rio Doce através de Proposta de Emenda Parlamentar nº. 36000.303508/2020-00

RECURSO:

08

0801.103020967.2.059

3.3.90.39.00000

MODALIDADE: Dispensa

PROCESSO: 6820/2020

**Protocolo 592507**

**RESUMO DO CONTRATO FMS**

Nº 53/2020

CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Saúde de Linhares-ES.

CONTRATADO: Cinco - Confiança Indústria e Comércio Ltda

DATA ASSINATURA:30/06/2020

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias

VALOR: R\$ 34.800,00

OBJETO: Aquisição de sistema fechado de aspiração traqueal com MDI, destinada a atender às intubações de pacientes com COVID 19, no Hospital geral de Linhares.

RECURSO:

08

08011030210563.368

33903000000

MODALIDADE: Dispensa

PROCESSO: 08208/2020

**Protocolo 592552**

**Montanha**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA/ES.**

AVISO

Extrato do 1º Aditivo de Valor ao Contrato 042/2020 Termo Aditivo nº 001/2020.

Partes: Prefeitura Municipal de Montanha/ES e AMBIENTAL COLETA DE RESÍDUOS E SERVIÇOS LTDA. Fica acrescido até o valor de R\$ 152.482,50 (Cento e cinquenta e dois mil quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), cujo objeto é prestação de serviços de armazenamento temporário, transporte rodoviário de carga e destinação final dos resíduos sólidos urbanos domiciliares não recicláveis classe II, em aterro sanitário licenciado por órgão competente, provenientes do Município de Montanha/ES

Ratificação: As demais cláusulas não alteradas ficam ratificadas no ato do Termo Aditivo.

Base Legal: Inciso II, do art. 65 da Lei 8.666/93. Montanha/ES, 25 de junho de 2020.

Iracy Carvalho Machado Baltar Filha

Prefeita Municipal

**Protocolo 592402**

# PANCAS

O território do atual município de Pancas manteve-se inexplorado até o ano de 1918, data em que a história registra a chegada na região dos primeiros colonizadores, procedentes do estado de Minas Gerais, à procura de terras férteis e próprias do cultivo do café. Esses colonizadores, aliados a outros imigrantes, como os alemães, estabeleceram alguns núcleos populacionais e iniciaram a cultura do café. O topônimo Pancas significa terra onde a raiz não penetra. Foi atribuído devido a lajedos existentes em alguns pontos do município. Elevado à categoria de município com a denominação de Pancas pela Lei Estadual nº 777, de 29/12/1953, desmembrado de Colatina. No entanto, por Decreto do Supremo Tribunal Federal, Acórdão de 04/10/1955, foi anulado o Ato de criação do município de Pancas, voltando à condição de distrito do município de Colatina. Elevado novamente à categoria de município com a denominação de Pancas pela Lei Estadual nº 1.837, de 21/02/1963. Instalado em 13/05/1963.

(Fonte: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/es/pancas/historico>)



[www.dio.es.gov.br](http://www.dio.es.gov.br)